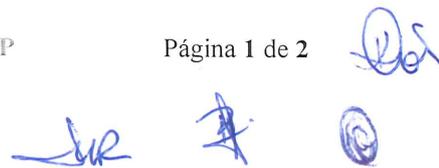


Ata da 159ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 12/05/2022

No décimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pela Diretora Presidente, Sra. Joana Moraes Resende Magella, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Kátia Muniz Côco, a Diretoria Administrativa e Financeira, Sra. Bárbara Carneiro Caniçali, e a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, secretariados pela Chefe de Gabinete Srª Maria Aparecida Cezanhock. **1 - Prorrogação de vigência e concessão de reajuste do Contrato N° 001/2020 - COPPETEC - Processo 86048937.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, que explicou que a Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES, através do Parecer PGE/PCA N° 00253/2022, fls. 778 a 787, aprovado pelo Despacho PGE/PCA N° 00384/2022, fls. 789 a 794, processo 86048937, concluiu análise jurídica quanto ao pleito referente à revisão e/ou reajuste solicitado pela Contratada COPPETEC, citado na ATA Diretoria Colegiada de 08/11/2021. Informou que a Diretoria, através do OF/ARSP/DP N° 120/2022, deu ciência à Contratada das análises e conclusões jurídicas apresentadas pela PGE/ES, e que diante das informações recebidas e aceitas, a Contratada no dia 02/05/2022 encaminhou à ARSP uma nova solicitação referente à prorrogação da vigência contratual até a data de 18/09/2022 e do reajuste do valor do Produto 3 referente ao período de 12 meses a contar de 18/05/2021 a 18/05/2022. A Diretora explanou que as solicitações foram analisadas e justificadas pela Fiscal Titular e pela Gestora do Contrato, conforme a Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 49-R/2010 e a observação aos requisitos do Enunciado CPGE N° 44/2021, sendo acolhidas e ratificadas por esta Diretora de Infraestrutura, após conhecimento das informações técnicas trazidas e apresentadas em processo. O voto da Diretora foi pela renovação da vigência contratual pelo período de 4 (quatro) meses a contar de 18/05/2022, assim como a concessão do reajuste do valor do Produto 3, desde que transcorrido o período aquisitivo e o cumprimento dos requisitos legais e procedimentais estabelecidos na Lei N° 8.666/93 e na Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 49-R/2010. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **2 Assuntos Gerais 2.2 - Contrato de uso do serviço de distribuição de gás canalizado (CUSD) - Segmento termoeletrico. Processo 2022-FHKG3.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que informou que a ES Gás, em cumprimento ao artigo 5º da Resolução ARSP nº053/2022 apresentou os contratos de uso do serviço de distribuição de gás canalizado – CUSD firmado com usuários do segmento termoeletrico para homologação da ARSP, mediante a carta ES Gás/DPR/GREG nº 04/2022. Após assinatura dos CUSD's, os usuários que se qualificaram como agentes livres de mercado e pertencem ao segmento termoeletrico, formalizaram pleito à ARSP relacionado à aplicação de cláusulas contratuais e regulatórias. A Diretora esclareceu que, uma vez que os contratos estão sendo firmados com usuários do referido segmento, recomenda que os CUSD's ora analisados observem o estabelecido na cláusula 2.4.2 do Anexo I do contrato de concessão quanto à manutenção das regras do contrato vigente no que se refere a margem de distribuição, atentando para o risco de se gerar dupla cobrança, uma vez que a margem do segmento termoeletrico já contém uma parcela referente a reserva de capacidade. Explicou ainda que a Resolução ARSP N°46/2021 estabelece para o primeiro ciclo tarifário, a TUSD-GÁS a ser cobrada do agente livre de mercado como sendo igual à margem de distribuição aplicável ao usuário cativo do mesmo segmento de usuários e classe de consumo. Por fim, a Resolução ARSP N° 053/2021 em seu artigo 2º, permite a edição de cláusulas do CUSD mediante acordo entre as partes. Diante do estabelecido no contrato de concessão no que tange as particularidades do segmento termoeletrico e nos instrumentos regulatórios publicados, sendo o CUSD um modelo padrão passível de edição, cabendo a ARSP homologá-lo após assinatura entre as partes e sendo a homologação condição de eficácia do contrato, a Diretora sugeriu que seja enviado ofício à ES Gás recomendando que sejam promovidos os ajustes necessários de modo a atender aos dispositivos mencionados. Complementou ainda, que a análise documental foi realizada por meio do Parecer Técnico Conjunto PT/ARSP/DE/ASTET/GGN/N°01/2022. As Diretoras tomaram ciência do assunto.



Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 15:10 horas e eu, Maria Aparecida Cezanhock Chefe de Gabinete lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.



Joana Moraes Resende Magella
Diretora Presidente



Bárbara Carneiro Caniçali
Diretora Administrativa e Financeira



Kátia Muniz Côco
Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária



Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia - Respondendo